



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 18 de abril de 2024

Publicação: 19 de abril de 2024

Nº 906

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Decisão - DPG-CG/DPG

Cuida-se de requerimento apresentado pela Comissão de Aprovados no III Concurso para Defensor Público do Estado de Roraima, no qual se solicita a aceitação dos Termos de Fim de Fila (TFF) antes da nomeação dos candidatos, com o objetivo de promover maior celeridade e eficiência no processo de novas convocações.

A Comissão justifica que vários aprovados no certame já estão empossados em outros estados e não pretendem mudar sua localização atual. Nesse contexto, a aceitação dos termos essencial para agilizar o processo de nomeação, evitando a convocação desnecessária de candidatos no Diário Oficial e, conseqüentemente, acelerando o andamento do concurso.

Aduz a Comissão que tal medida não prejudica os candidatos, que já ocupam o cargo de Defensor Público em outras unidades federativas, e representa a manifestação de sua vontade expressa, formalizada por escrito e assinatura. Além disso, o pedido de TFF não implica em automática renúncia ao concurso, permitindo ao candidato a possibilidade de assumir o cargo em momento futuro.

É o breve relatório. Decido.

Entendo que a pretensão da Comissão encontra guarida tanto no art. 114 da Lei Complementar Federal 80/1994 quanto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar Estadual 164/2010, que estabelecem que o candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Nesse cenário, registro que, mesmo se inexistisse previsão legal ou editalícia expressa, o pedido mereceria acolhimento com base no princípio da eficiência administrativa, previsto no caput, do artigo 37, da Constituição Federal.

Aliás, a jurisprudência dominante reconhece a validade do reposicionamento de candidatos, considerando que tal prática não prejudica a administração nem os demais candidatos, mantendo incólume o interesse público.

Sobre o assunto, transcrevo trecho de decisão do Superior Tribunal de Justiça:

[...] os atos administrativos devem ser norteados pelos princípios gerais do direito; assim como pelos princípios administrativos: da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, legalidade e

imparcialidade. Daí esurge a necessidade de se ponderar os princípios envolvidos - legalidade x razoabilidade.

O fato de não haver previsão editalícia de reposicionamento de candidato para o fim da fila, não implica em ilação absoluta de que a candidato não faz jus ao reposicionamento pretendido. É que, como vem decidindo as Egrégias 3ª e 4ª Turmas desta Corte, o deferimento do reposicionamento para o final da fila não gera prejuízos nem para os demais candidatos aprovados - não há que falar em preterição -, nem para a Administração. Em verdade, quem está assumindo o risco de não vir a ser nomeada posteriormente é a própria demandante.

Assim, também resta preservado o princípio da isonomia.

Observa-se, pois, que remanesceu íntegro o fundamento de que o reposicionamento da recorrida no final da lista de aprovados, a seu pedido, não gera qualquer prejuízo aos demais candidatos ou à Administração. (REsp n. 1.655.899, Ministro Sérgio Kukina, DJe de 13/04/2018)

No caso, não vislumbro prejuízo à Defensoria Pública de Roraima em atender ao pedido de reposicionamento de interessados para o final da fila, visto que tal medida não interfere na convocação subsequente de outros aprovados e que o candidato (somente ele) assume o risco de inexistir vagas futuras para sua nova colocação.

Sendo assim, entendo que o pedido de reposicionamento para o final da fila é considerado válido, desde que atendidos os seguintes critérios: i) O pedido deve ser realizado antes da nomeação ou dentro do prazo legal para posse, se o candidato já foi nomeado; ii) O pedido deve ser expresso, escrito e assinado pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído; iii) O pedido deve ser endereçado ao Defensor Público-Geral; iv) O pedido deve ser homologado pelo Defensor Público-Geral e publicado no Diário Oficial para garantir a publicidade do ato.

Diante do exposto, defiro o requerimento apresentado pela Comissão de aprovados no III Concurso para Defensor Público do Estado de Roraima, autorizando a aceitação dos Termos de Fim de Fila.

Comunique-se à Comissão responsável.

Publique-se no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563142** e o código CRC **D15B3F48**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000751/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 36/2024, firmado entre a DPE/RR e a empresa **PERIN LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.011.746/0001-80.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de veículos, para atender demanda essencial da Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 8/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 102/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 46/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

VALOR: O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 74.269,92** (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 891.239,04** (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e valor total de **R\$ 2.228.997,60** (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 (por 10 anos) da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 46/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

PROJETO DE ATIVIDADE: 14.422.096.2259

CONTA: DPE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

ASSINATURA: 17/04/2024.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor(a) **VITORINO PERIN** – representante da CONTRATADA.

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 17/04/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563204** e o código CRC **D688C90E**.

000751/2024

0563204v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 628/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2364 (0563014), Teor do Processo SEI nº 000359/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido P. P., nos autos do processo nº 0836739-87.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Defensor Público Geral, em 17/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563055** e o código CRC **A626DF7B**.

000022/2024

0563055v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 0562885 - DG-CG/DG/DPG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** contida na Certidão CPL (0562331), com nos termos do art. 74, I, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme **Parecer 43 (0552082)**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** e **Parecer 275 (0556063)**, exarado pelo Controle Interno referente ao Processo SEI nº 000369/2024.

OBJETO: Aquisição de serviço de link de internet dedicada com velocidade simétrica mínima de 1 Gbps com proteção contra ataques de negação serviço Anti-DDOS, incluindo instalação, configuração e manutenção periódica;

VALOR: Valor estimado para o período de 12 meses é de **R\$ 225.722,28 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos);**

EMPRESA: CLARO S.A.;

CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica;

SUBELEMENTO DE DESPESA: 11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes;

FONTE: 1.500.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral da DPE/RR

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562885** e o código CRC **6D7D85AA**.

000369/2024

0562885v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - GABINETE

Errata 0563040/2024/CSDPE-CG/CSDPE-M/CSDPE-PR

Por meio desta, informo a alteração da informação contida no Edital 006/2024 (0562488):

Onde Lê-se:

"a realizar-se no dia 18 de abril de 2024, às 10h."

Leia-se:

"a realizar-se no dia 19 de abril de 2024, às 11h30."

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI, Chefe de Gabinete da Administração Superior**, em 17/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563040** e o código CRC **7A7FB291**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre delegação de atribuições, para os fins que menciona, aos Diretor-Geral; Diretor do Departamento Administrativo; Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças; Assessor de Cerimonial; Assessor de Comunicação; e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I, XXI e XII, do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 164/2010,

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral tem como incumbência a orientação normativa, a coordenação setorial, programática e executiva, a supervisão técnica e a fiscalização dos demais órgãos e entidades da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral cabe dirigir a Defensoria Pública do Estado, superintender e coordenar suas atividades, bem como expedir atos administrativos sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos e atribuições dos membros e servidores da instituição;

CONSIDERANDO que incumbe ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral a prática de atos e a tomada de decisões acerca de questões afetas à administração em geral;

CONSIDERANDO que o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral pode delegar suas funções administrativas;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições contribui para o aumento da celeridade e da eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos e de racionalizar os trabalhos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e adequação das delegações de atribuições aos diretores da Defensoria Pública do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima a executar as seguintes atribuições:

I - autorizar a abertura de procedimento licitatório;

II - ratificar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos fornecimentos e de execução nas contratações de serviços, conforme condições estabelecidas no contrato e regulamentações vigentes;

IV - autorizar a prorrogação da vigência dos contratos, quando demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - autorizar a execução e contratação dos quantitativos registrados em atas de registro de preços da DPE/RR;

VI - autorizar adesão à ata de registro de preços de outros órgãos;

VII- autorizar os pedidos de adesão de outros órgãos às atas de registro de preços da DPE/RR;

VIII - autorizar participação em Intenções de Registro de Preços de outros órgãos;

IX - assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, no limite do valor da hipótese de dispensa de licitação do inciso I do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no limite da hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras, juntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças;

X - designar fiscal e representantes da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem como para que componham comissão de recebimento dos objetos, referentes aos respectivos contratos em conformidade com os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

XI - autorizar o deslocamento de servidores e colaboradores eventuais em viagens dentro do Estado de Roraima, no interesse do serviço, concedendo-lhes diárias, se for o caso, conforme Resolução do Conselho Superior nº 67, de 08 de novembro de 2021;

XII - homologar as avaliações de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores, concedendo-lhes as respectivas progressões;

XIII - designar servidores para comporem comissões, excetuadas a Comissão de Contratação a Comissão de Tomada de Contas Especial e a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 2º Autorizar e determinar ao(a) Diretor(a) do Departamento Administrativo a praticar os seguintes atos administrativos:

I - analisar e aprovar projetos básicos e termos de referência;

II - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade do departamento, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato.

III - executar a garantia prestada por licitantes e contratados, quando cabível;

IV - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos;

V - emitir atestados de capacidade técnica em conjunto com o fiscal de contrato;

VI - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal;

VII - autorizar a concessão a prorrogação de convênios de descontos e benefícios para servidores com instituições parceiras.

Art. 3º Autorizar e determinar ao(a) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos a praticar os seguintes atos administrativos:

- I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades do departamento;
- II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade do departamento, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato.
- IV - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal;
- V - aprovar a programação anual de férias dos servidores, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº 039, de 03 de julho de 2017;
- VI - conceder, alterar, suspender e interromper férias de servidores, bem como recesso forense àqueles que não o usufruíram no período ordinário;
- VII - conceder aos servidores a antecipação da gratificação natalina por ocasião de férias;
- VIII - autorizar inclusão e exclusão de consignações em folha de pagamento;
- IX - assinar termo de compromisso de estagiário e autorizar sua prorrogação, assim como lotá-los nas unidades administrativas;
- X - conceder aos servidores:
 - a) auxílio-natalidade;
 - b) auxílio-alimentação;
 - c) auxílio-funeral;
 - d) afastamento, por 01 (um) dia, para doação de sangue;
 - e) afastamento, por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
 - f) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;
 - g) afastamento, por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
 - h) afastamento em virtude de atuação junto ao Tribunal do Júri;
 - i) dispensa do serviço, na hipótese prevista no art. 98, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (convocação pela Justiça Eleitoral);
 - j) folga compensatória;
- XI - conceder aos servidores as seguintes licenças:
 - a) para tratamento de saúde, por até 30 (trinta) dias;
 - b) por motivo de doença em pessoa da família, por até 30 (trinta) dias.
 - c) licença à gestante, à adotante e de paternidade;
- XII - elaborar escala de plantão de servidores para o período de recesso anual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- XIII - expedir as Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- XIV - autorizar a inclusão e exclusão de dependentes para fins de dedução de imposto de renda e de previdência;
- XV - autorizar adesão ao serviço voluntário na DPE/RR;

XVI - autorizar a inclusão e exclusão de servidores, membros e seus dependentes no plano de assistência à saúde.

Art. 4º Autorizar o(a) Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças a praticar os seguintes atos administrativos:

I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades do departamento;

II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade do departamento, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato.

IV - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal;

V - autorizar a anulação de saldo de nota de empenho;

VI - autorizar o cancelamento de saldo inscrito em restos a pagar não processados;

VII - assinar empenhos, ordens bancárias e autorizações para liberação de crédito, no limite do valor da hipótese de dispensa de licitação do inciso I do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no limite da hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 no caso de outros serviços e compras, juntamente com o Diretor-Geral;

VIII - proceder ao reconhecimento de despesa de exercício anterior;

IX - instituir suprimento de fundos e aprovar a respectiva prestação de contas;

X - autorizar o ressarcimento de valores recolhidos indevidamente ou em excesso a Defensoria Pública do Estado de Roraima ou ao Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPERR, juntamente com o(a) Diretor(a)-Geral.

XI - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal.

Art. 5º Autorizar e determinar ao(a) Diretor(a) do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação os seguintes atos administrativos:

I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades do departamento;

II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade do departamento, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato;

IV - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal.

Art. 6º Autorizar e determinar ao(a) Assessor(a) de Cerimonial:

I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades da Assessoria de Cerimonial;

II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;

III - assinar requisições de passagens aéreas e terrestres, de membros e servidores, para fora do Estado de Roraima, no interesse do serviço, desde que previamente autorizado pelo Defensor Público-Geral;

IV - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade dessa assessoria, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato;

V - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal.

Art. 7º Autorizar e determinar ao(a) Assessor(a) de Comunicação:

I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades da Assessoria de Comunicação;

II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos correlatos a atividade dessa assessoria, procedendo o trâmite de prorrogação, se cabível e necessário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao prazo do término do contrato;

IV - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal.

Art. 8º Autorizar e determinar ao(a) Coordenador(a)-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP/RR:

I - analisar e aprovar termos de referência, somente os correlatos as atividades da ESDEP/RR;

II - formalizar termos de adesão às atas de registro de preços de outros órgãos, quando esta for a área técnica onde foi elaborado;

III - nos processos em que figurar como Gestor(a), proceder a instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, o qual deverá ser vinculado ao processo principal.

Art. 9º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

Art. 10º Cabe pedido de reconsideração, dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado, nos prazos estabelecidos pela legislação especial.

Art. 11º A delegação das atribuições constantes na presente Portaria não afasta a possibilidade de exercício das atribuições delegadas pelo delegante.

Art. 12º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 13º A autoridade delegante poderá revogar, a qualquer tempo, os poderes conferidos por meio desta Portaria.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

Art. 15º Fica revogada a Portaria/DPG nº 302, de 04 de abril de 2023, que estabelece as atividades do(a) Diretor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0563017** e o código CRC **D91A7B62**.

000022/2024

0563017v4



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 622/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000720/2018;

Considerando a Portaria nº 1913/2022/DPG-CG/DPG, de 29 de novembro de 2022, em evento 0415081.

RESOLVE:

I - Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória à Defensora Pública Dr.^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO, a contar de 02 de maio de 2024, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2022/2023.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a ROSINHA CARDOSO PEIXOTO para substituir a Defensora Pública Dr.^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, 2^a Titular da DPE atuante junto às 1^a e 2^a Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 02 a 17 de maio de 2024, **sem ônus**.

III - Cessar os efeitos da Portaria nº 335/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de fevereiro de 2023, constante em evento 0436959, quanto a designação da Defensora Pública Dr.^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA para substituir o Defensor Público Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, 1^o Titular da DPE atuante junto às 1^a e 2^a Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 02 a 19 de maio de 2024.

IV - Designar a Defensora Pública Dr.^a ROSINHA CARDOSO PEIXOTO para cumulativamente com suas atuais atribuições responder pelas atribuições do Defensor Público Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, 1^o Titular da DPE atuante junto às 1^a e 2^a Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 02 a 17 de maio de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 16 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562483** e o código CRC **1C5964FF**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 618/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001797/2018.

Considerando a Portaria 1704/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de outubro de 2023, em evento 0508689.

RESOLVE:

Designar a servidora IRIS DAIANE MIGUEL DA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Chefe da Seção de Atendimento ao Assistido, no período de 15 a 24 de abril de 2024, em substituição à servidora CINTHIA ASSUNÇÃO FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público Geral

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0561983** e o código CRC **82C3FCE6**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 616/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001221/2024.

Considerando a Republicação por Incorreção - Portaria 2082/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 22 de janeiro de 2024, em evento 0535324.

RESOLVE:

I - Conceder 09 (nove) dias de folga compensatória ao servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA, Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal a contar de 25 de abril de 2024, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2023/2024.

II - Designar o servidor JOSÉ USTENIL FIGUEIRA FILHO, Assessor Especial III para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Cálculos e Pagamento de Pessoal, no período de 25 de abril a 03 de maio de 2024, em substituição ao servidor ARTHUR DE JESUS CORREIA, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público Geral

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0561960** e o código CRC **F17A00A2**.

000022/2024

0561960v3



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 613/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº.002833/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora THAYRA TAYNÁ ALVES DE MATOS, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2018, a serem usufruídas, a contar de 15 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 16/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0561828** e o código CRC **C449673A**.

000022/2024

0561828v2



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 626/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2358 (0562907), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. F. S. M., nos autos do processo nº 0800184-86.2023.8.23.0005, que tramitam na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562913** e o código CRC **C6094BD5**.



Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 625/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2357 (0562890), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. B. N. da S., nos autos do processo nº 0800121-66.2020.8.23.0005, que tramitam na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562898** e o código CRC **E6B6DC9F**.

Boletim Interno DPE/RR em 18/04/2024



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 624/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 2356 (0562829), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. C. B. de A., nos autos do processo nº 0800455-95.2023.8.23.0005, que tramitam na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 17 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 17/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562845** e o código CRC **96751A67**.